



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 103/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 13/08/2026

Data final do recebimento das propostas: 19/08/2026

Horário do fim do recebimento das propostas: 08h59min

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min

Link da sessão pública: www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação: Tainara Fátima de Oliveira

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) GANDULA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitardigital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;
g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da



competitividade;

i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.4. Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.6. Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pela Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução do objeto.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos, transporte, montagem, desmontagem, logística, equipe de apoio, materiais, premiações, cronometragem, uniformes, números de peito, medalhas, troféus e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.10. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.



5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação do objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação



exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS, quando cabível.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando cabível.

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de arbitragem esportiva, coordenação de equipe de arbitragem, arbitragem em eventos esportivos, ou objeto compatível com a presente contratação.

6.6.3. Quando houver indicação de responsável técnico ou coordenador do evento, comprovação de vínculo com o proponente por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou documento equivalente.



6.6.4. A Administração poderá exigir, em diligência, documentos complementares aptos a demonstrar a capacidade de execução do evento, inclusive materiais de divulgação, atestados adicionais, contratos anteriores ou outros elementos pertinentes.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer por último, observadas as hipóteses legais de prorrogação, se cabíveis.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

8.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;



- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO	I	–	Termo	de	Referência
ANEXO	II	–	Declaração		Unificada
ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato					
ANEXO	IV	–	Modelo	de	Proposta
ANEXO V – Minuta de Contrato.					

Lamim/MG, 12 de agosto de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) GANDULA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2. Quadro-resumo dos itens

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2030	prestação de serviços - ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) GANDULA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	15	1.666,66	24.999,99

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



4.1. A contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e parcelada de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos e competições promovidos pelo Município, garantindo regularidade, imparcialidade e adequada organização das partidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação parcelada de serviços de arbitragem esportiva, contemplando:

- a) equipe completa de arbitragem para futebol de campo;
- b) equipe completa de arbitragem para futsal.

5.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração, conforme necessidade dos eventos e competições municipais.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão observar, no mínimo:

- a) disponibilização de equipe completa de arbitragem para cada modalidade;
- b) profissionais aptos à atuação nas partidas e eventos esportivos;
- c) responsabilidade da contratada por alimentação, transporte, deslocamento e demais encargos necessários à execução dos serviços;
- d) atendimento ao calendário, horários e locais definidos pela Administração;
- e) execução dos serviços em conformidade com as regras das modalidades e com as orientações da fiscalização.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante ordem de serviço, nas datas e horários definidos pela Administração, conforme a programação dos eventos e competições.

7.2. Os locais de execução serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades do Município.

7.3. As despesas com alimentação, transporte, deslocamento e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência da regular execução dos serviços e da conformidade com a ordem de serviço.

8.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser regularizados pela contratada, às suas expensas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.999,99**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária já constante no processo.

Lamim/MG, 12 de agosto de 2026.

Anadea Maria Arruda Silva Firmino
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

- () atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma _____ da _____ lei;
- () suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- () enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
- () não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- () inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- () não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
- () está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- () elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2026

1.	DA	EMPRESA	PROPONENTE
Razão			social:
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Cidade:			
Estado:			
CNPJ:			
Conta			corrente:
Agência:			
Banco:			
Inscrição			estadual:
Telefone:			
E-mail:			
2.	DO	REPRESENTANTE	LEGAL
Nome:			
Função:			
Atribuição:			
Data		de	nascimento:
Estado			civil:
RG:			
Órgão			emissor:
CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Cidade:			
Estado:			
Telefone:			
Celular:			
E-mail:			
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.			

Local e data: _____

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2026

1.	IDENTIFICAÇÃO	DO	PROPONENTE
Razão			social:
CNPJ:			
Inscrição			estadual:
Representante			legal:

RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Agência e conta bancária:

2.	PROPOSTA	DE	PREÇOS
Apresentamos proposta para execução do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2026:			

Seq	Cód.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Proposto	Valor Total	Proposto
Prazo		de	validade	da		proposta:	60		dias
Prazo		de	execução:	conforme	Aviso	e	Termo	de	Referência
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato									

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, encargos, logística, materiais, premiações, equipe, cronometragem e demais despesas necessárias à execução do objeto.
Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
Cargo:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 23/2026

PARTES: CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Dispensa Eletrônica nº 23/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) GANDULA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, indicadas em cada Ordem de Serviço emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, e observará a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O ateste da Nota Fiscal ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados com o especificado na Ordem de Serviço e o recebimento definitivo do objeto.

4.3. A CONTRATADA deverá, como condição para o pagamento, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a **regularidade fiscal, social e trabalhista**, que será consultada pelo



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



CONTRATANTE antes de cada pagamento.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se após a devida regularização pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento. Após este interregno, poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá atestar a medição dos serviços, dirimir dúvidas e reportar eventuais descumprimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, empregando a melhor técnica e zelando pela qualidade.

7.2. Arcar com todos os custos, despesas e encargos de natureza **trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária** e de qualquer outra natureza, incidentes sobre a execução do contrato e sobre seus empregados.

7.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade.

7.5. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, facilitando a comunicação e a resolução de ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir as Ordens de Serviço com a devida antecedência, especificando os serviços, locais e prazos.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento devido, na forma e no prazo pactuados nesta minuta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos ao objeto.

b) Multa:

I - Moratória: de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida (Ordem de Serviço), limitada a 10% (dez por cento) deste valor.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



II - Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025 - 2028



III - Compensatória: de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela descumprida, no caso de inexecução parcial.

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos. **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão executadas mediante desconto nos pagamentos devidos ou, se insuficiente, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e Data.

_____ **Prefeito Municipal**

_____ **Representante Legal da Contratada**

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF: